

COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo nº: **0054.2837.2361.0071/2026 – URDD/SECULT**
Edital: Chamamento Público nº **005/2026 – SECULT**
Objeto: **Termo de Execução Cultural – Amapá Jazz Festival 2026**
Fundamento Legal: **Lei Federal nº 14.903/2024; Decreto Estadual nº 5.577/2024**
Interessada: **Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT**
Portaria de Constituição: **Portaria nº 439/2026 – SECULT, de 17 de julho de 2026**

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo versa sobre a seleção de agente cultural para a celebração de Termo de Execução Cultural (TEC) destinado à realização do **projeto Amapá Jazz Festival 2026**, com valor de referência global estimado em **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**. A instrução processual teve início com a Nota Técnica nº 002/2026 – NEIC/CDC/SECULT, datada de 26 de junho de 2026, de autoria da Gerente do Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural, Tayná Inaê Bastos Nunes, a qual estabeleceu as premissas técnicas e a necessidade pública do certame. Após a tramitação interna pela Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural (CDC) e pelo Gabinete da Secretária, os autos foram submetidos ao exame da Procuradoria-Geral do Estado, que emitiu o Parecer Jurídico nº 444/2026 – PLCC/PGE-AP em 3 de julho de 2026. O referido opinativo jurídico, subscrito pelo Procurador Marcelo Ramos Alves, manifestou-se de forma condicionadamente favorável, apontando a necessidade de saneamento de diligências relativas à reserva orçamentária, ampliação de prazos de inscrição, ajustes de cronograma e correções de erros materiais no instrumento convocatório.

Devidamente atendidas as recomendações jurídicas pela equipe técnica da SECULT, o Edital de Chamamento Público nº 005/2026 foi autorizado pela Secretária de Estado da Cultura, Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, em 08 de julho de 2026, com publicação no Diário Oficial do Estado no dia subsequente. O período inicial de inscrições, compreendido entre 09 e 15 de julho de 2026, transcorreu sem o recebimento de propostas, caracterizando a deserção temporária do certame. Diante deste cenário, e com fulcro na **Lei Federal nº 14.903/2024**, o Núcleo de Economia Criativa elaborou justificativa técnica para a prorrogação do prazo, materializada no Termo de Retificação nº 01/2026, que estendeu o período de inscrições até 20 de julho de 2026. No curso deste novo prazo, a Central de Produção Colaborativa – CPC, inscrita no CNPJ 48.321.801/0001-85 e representada por sua Diretora Geral Adriana de Souza Rodrigues, apresentou tempestivamente sua candidatura e respectivo Plano de Trabalho.

Subsequentemente, por meio da Portaria nº 439/2026 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8699, houve a alteração da composição desta Comissão de Seleção, conferindo-lhe a competência para a análise técnica e classificação das propostas. Em 22 de julho de 2026, ante a constatação de candidatura única e a premência do calendário de execução do festival, que prevê atividades preliminares já iniciadas em 18 de julho de 2026 e evento principal em outubro, foi editado o Termo de Retificação nº 02/2026. Tal ato consolidou um cronograma processual otimizado para garantir a eficiência administrativa e a viabilidade do fomento cultural pretendido. É o relatório.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A atuação desta Comissão de Seleção encontra amparo legal na Portaria nº 439/2026 – SECULT e no item 8.1 do Edital nº 005/2026, guardando estrita observância aos ditames da **Lei Federal nº 14.903/2024**. A composição do colegiado,

formada por três membros titulares e um suplente, contempla a participação de servidores de carreira e gestores com expertise técnica necessária para a avaliação do mérito cultural e da viabilidade operacional das propostas. Nos termos do art. 2º da portaria de constituição, compete a este grupo o processamento regular do edital, incluindo a emissão de pareceres técnicos e a classificação final, garantindo a lisura e a tecnicidade do procedimento administrativo.

2.2. DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 E DO NOVO CRONOGRAMA

A edição do Termo de Retificação nº 02/2026 revela-se como medida de conveniência e oportunidade administrativa plenamente justificada pelo cenário fático de candidatura única. A otimização dos prazos recursais e de análise, quando não há pluralidade de competidores, não encontra óbice na **Lei nº 14.903/2024** e prestigia o princípio da eficiência insculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal**. A celeridade processual é imperativa para a compatibilização com o cronograma de execução do Amapá Jazz Festival, cujas apresentações semanais do projeto "Jazz na Calçada" possuem início imediato. O novo cronograma assegura que o desembolso da primeira parcela ocorra em tempo hábil para a manutenção das atividades, mantendo-se a transparência mediante a devida publicação oficial dos atos retificadores.

2.3. DA CANDIDATURA ÚNICA E DA SUFICIÊNCIA DE ANÁLISE

A existência de apenas uma proponente, a Central de Produção Colaborativa – CPC, não obsta o prosseguimento do certame nem compromete sua validade jurídica. A legislação de fomento cultural e o próprio edital regente não condicionam a eficácia da seleção à existência de múltiplos candidatos, exigindo-se, contudo, que a proposta única alcance a pontuação mínima de 60 pontos prevista no item 9.2 do instrumento convocatório. A análise técnica deve, portanto, concentrar-se no mérito intrínseco do Plano de Trabalho. Verificou-se que a CPC atende aos requisitos de elegibilidade do item 5.1 do edital, possuindo natureza jurídica associativa compatível e comprovando capacidade técnica superior ao exigido, mediante atestados emitidos pela FUMCULT e SECULT que ratificam sua experiência na produção de dezoito edições do festival em tela.

2.4. DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO AO OBJETO PROPOSTO

O exame do Plano de Trabalho apresentado revela plena conformidade com o **art. 13 da Lei nº 14.903/2024** e com o Anexo I do Edital. A proposta detalha adequadamente as duas frentes de atuação: o pré-festival comunitário e o evento principal na Casa do Artesão. Foram identificadas cinco metas claras, com indicadores quantitativos e qualitativos mensuráveis, além de um cronograma de desembolso em duas parcelas de R\$ 425.700,00 e R\$ 424.300,00, respectivamente, totalizando o teto de R\$ 850.000,00. A planilha orçamentária, composta por 39 itens, demonstra coerência com os preços de mercado e com a complexidade da equipe técnica e artística envolvida, prevendo um alcance de público de aproximadamente 4.000 espectadores.

2.5. DA FINALIDADE DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

O Amapá Jazz Festival 2026 alinha-se às diretrizes de fomento cultural do Estado, promovendo a democratização do acesso por meio de apresentações gratuitas e a valorização da diversidade cultural amapaense. O projeto atende aos critérios de economia criativa e descentralização cultural, gerando impacto socioeconômico direto na cadeia produtiva da música e do turismo local. A proposta da CPC demonstra, de forma inequívoca, o interesse público na manutenção de um evento consolidado no calendário cultural do Amapá, que contribui para a formação de público e para o fortalecimento da identidade regional.

2.6. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente apresentou o conjunto integral da documentação exigida, incluindo certidões negativas de débitos em âmbito federal, estadual e municipal, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS. Foram anexados os atos constitutivos, atas de eleição e as declarações de inexistência de impedimentos legais. Toda a

documentação encontra-se dentro do prazo de validade e atesta a higidez jurídica e fiscal da Central de Produção Colaborativa para contratar com a Administração Pública Estadual, não havendo óbices à futura celebração do Termo de Execução Cultural.

3. DO PARECER

A Comissão de Seleção, após examinar minuciosamente o processo administrativo nº 0054.2837.2361.0071/2026, o Edital de Chamamento Público nº 005/2026, as retificações nº 01/2026 e nº 02/2026, a proposta apresentada pela Central de Produção Colaborativa – CPC e toda a documentação anexa, emite o seguinte parecer:

- (a) O Termo de Retificação nº 02/2026 é juridicamente válido e administrativamente pertinente, porquanto fundado na necessidade de otimização dos prazos processuais ante o cenário de candidatura única, em observância ao princípio da eficiência administrativa e em compatibilidade com as datas de execução do festival, não comprometendo a legalidade, a publicidade ou a transparência do certame;
- (b) O processo administrativo, desde a sua origem com a Nota Técnica nº 002/2026 até a presente fase, observou os trâmites legais previstos na **Lei Federal nº 14.903/2024**, no **Decreto Estadual nº 5.577/2024** e no Edital nº 005/2026, tendo sido sanadas todas as observações formuladas pelo Parecer Jurídico nº 444/2026 – PLCC/PGE-AP;
- (c) A candidatura única da Central de Produção Colaborativa – CPC não invalida o certame, porquanto a legislação de regência não exige pluralidade de candidatos para a validade do julgamento, devendo a proposta ser analisada com base em seus próprios méritos e na observância dos critérios objetivos de pontuação estabelecidos no art. 9.1 do edital;
- (d) O Plano de Trabalho apresentado pela CPC atende aos requisitos do **art. 13 da Lei nº 14.903/2024** e do Anexo I do edital, demonstrando coerência orçamentária (R\$ 850.000,00), viabilidade técnica, capacidade de execução e alinhamento com as diretrizes de política cultural estabelecidas;
- (e) A proposta atende à finalidade do objeto proposto, qual seja, o fomento à música instrumental e a difusão cultural por meio do Amapá Jazz Festival 2026, com significativo impacto socioeconômico e cultural para o Estado do Amapá, promovendo a democratização do acesso à cultura, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da economia criativa;
- (f) A documentação de habilitação apresentada pela CPC está completa e regular, atestando a capacidade jurídica, fiscal, técnica e operacional da entidade para a celebração e execução do Termo de Execução Cultural.

4. CONCLUSÃO

A Comissão de Seleção, à unanimidade, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do processo, ratificando a validade do Termo de Retificação nº 02/2026 e recomendando o prosseguimento dos atos de análise, classificação e habilitação nos termos do cronograma retificado, com posterior encaminhamento à autoridade competente para homologação do resultado e celebração do TEC.

Recomenda-se, ainda, que a proponente reveja com atenção os novos prazos estabelecidos no **Plano de Trabalho** para a execução do objeto, em detrimento da linha do tempo posterior à celebração do **Termo de Execução Cultural**, de modo a garantir a compatibilidade entre o cronograma físico de execução e as datas retificadas, especialmente no que tange ao início das atividades do pré-festival **"Jazz na Calçada"** e ao evento principal previsto para o período de **22 a 24 de outubro de 2026**, evitando desencompasso entre os marcos de execução e os prazos de desembolso e prestação de contas.

Encaminhem-se os autos à autoridade homologadora.

Macapá/AP, 23 de julho de 2026.

ADALBERTO DE SOUZA CASTELO Presidente da Comissão de Seleção Gerente Geral de Núcleo – GGA/SECULT

JOSEANE CALAZANS DE BRITO Membro da Comissão de Seleção Gerente de Núcleo – CDC/SECULT

SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE Membro da Comissão de Seleção Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos – URDD/SECULT



Cód. verificador: 912590664. Cód. CRC: AD4953B

Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE CALAZANS DE BRITO**, GERENTE DE NÚCLEO / SECULT, em 23/07/2026, **SIMONE DO SOCORRO RÔLA FREIRE**, CHEFE DE UNIDADE DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS / SECULT, em 23/07/2026 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

